

Por força da referida lei, as empresas estatais que dependem de recursos do Estado para pagamento de gastos com pessoal ou custeio, integram o PPA e a LOA, tal como os demais órgãos da administração estadual. Entretanto, as empresas que independem do Estado para pagamento de seus gastos apenas detalham as ações relativas à despesa de capital.

Conforme o Art. 167, inciso I, da Constituição Federal, é vedado o início de quaisquer Programas e ações que não constem no Plano Plurianual, ou seja, todas as ações que integram a LOA devem estar presentes previamente no PPA, conforme determina o Art. 165, §7º, da Constituição Federal, de modo a inserir as dotações orçamentárias em uma perspectiva de planejamento de curto e médio prazo, compatibilizando os dois instrumentos.

O PPA, além de instrumento legal, é uma peça de comunicação, na medida em que apresenta à sociedade os principais objetivos governamentais e as respectivas metas, de forma simples e direta.

Além do que determinam as Constituições Federal e Estadual, o PPA também é normatizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), que atualizou a discriminação da despesa por funções e estabeleceu os conceitos de Função, Subfunção, Programa, Projeto, Atividade e Operações Especiais, alterando a classificação funcional programática.

Da mesma forma, o PPA também obedece aos princípios e determinações impostas pela Lei Federal nº 101/2000, que se constitui na Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a compatibilidade da execução das ações governamentais com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

OBJETIVO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

- Eliminar a improvisação na execução do orçamento público, alocando os recursos disponíveis, preponderantemente, nas atividades e projetos considerados prioritários para o Estado;
- Organizar, sob a forma de Programas, os serviços prestados à população;
- Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Estadual, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais;
- Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo;
- Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a administração pública estadual para o cumprimento de metas e resultados.

INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

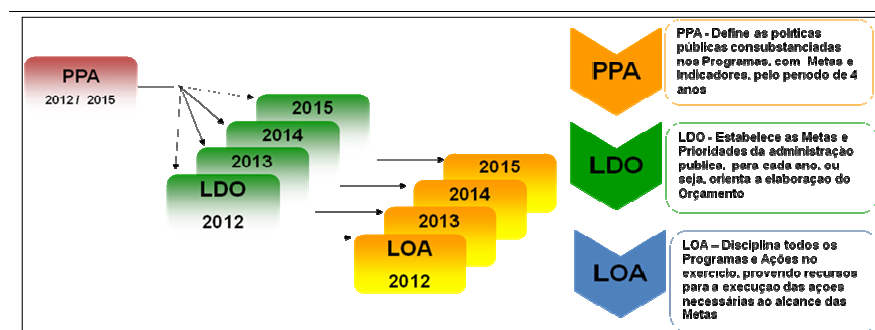
O Plano Plurianual, enquanto principal instrumento do planejamento estratégico, possibilita a integração entre Planejamento e Orçamento, de tal forma que as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são extraídas do PPA.

A integração entre o PPA e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) é condição essencial para assegurar a aplicação dos recursos públicos, segundo a demanda da sociedade.

O PPA e os Orçamentos têm a mesma linguagem. Os Programas que constam do Plano Plurianual vão aparecer também nos Orçamentos, com suas ações traduzidas em projetos e atividades. Isso assegura uma efetiva integração entre o planejamento e a execução, objetivo recomendado pelas melhores práticas administrativas.

A estruturação em Programas representa uma forma muito importante de elaboração dos planos e orçamentos do setor público. As demandas da população, explicitadas claramente nos objetivos dos Programas do PPA, é a referência básica para a distribuição dos recursos. Com isto, ganha-se mais transparência e evita a dispersão do dinheiro público.

Figura 1 – Integração dos Instrumentos de Planejamento



O PLANO PLURIANUAL 2012-2015

O desafio de buscar soluções para os grandes e graves problemas do Estado do Pará requer o estabelecimento de diretrizes que orientem o conjunto de políticas públicas, dando oportunidade para que as ações implementadas estejam em perfeita sintonia, do ponto de vista de alinhamento e integração, para otimizar recursos e resultados.

Ao mesmo tempo, é necessário compreender e incorporar o Pará no Brasil e no mundo contemporâneo, para alicerçar as bases do crescimento nas possibilidades, incertezas e complexidades que a realidade impõe.

A elaboração do Plano é um momento oportuno que reúne diferentes atores sociais, com objetivo de instituir um pacto e um projeto articulado para o desenvolvimento do Estado, capaz de enfrentar os grandes desafios e de aproveitar as oportunidades disponíveis para transformar em um Estado forte e coeso. Em suma, as soluções para os graves problemas e desafios que hoje enfrenta o Estado do Pará, só podem ser exequíveis se o governo e a sociedade fizerem um pacto. Um Pacto pelo Pará.

Fazer um pacto é somar idéias e ideais, talentos e competências, conhecimento e sabedoria. É assumir discutir, descobrir o que nos une, contornar o que nos separa, respeitar os limites de cada lado. E confiar no outro como ele confia na gente. Um pacto deve ser proposto na medida certa para ser cumprido.

Um pacto é um conjunto de acordos claros e viáveis, definidos entre os principais interessados na resolução dos problemas enfrentados pelo Pará nas áreas prioritárias para a população: educação, saúde, cultura e lazer, segurança, habitação, infraestrutura, trabalho, renda e produção. É maximizar as potencialidades no presente e projetar investimentos no futuro, para desenvolver sem devastar e aumentar a qualidade de vida.